



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS Nº 021, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre alteração do § 5º do art. 28 da Lei Orgânica Municipal de Ladário, de 5 de abril de 1990.

A Câmara municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Aprovou e a Mesa Diretora nos termos do Art. 33, inciso IV da Lei Orgânica municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O § 5º do Art. 28 da Lei Orgânica do município de Ladário, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

“§ 5º - A eleição para a renovação da Mesa Diretora para o biênio subsequente, far-se-á no dia 08 de Abril do 2º (segundo) ano Legislativo, em horário regimental, sob a direção do Presidente da Câmara, que receberá as inscrições das chapas com indicação dos candidatos que concorrerão aos cargos, com antecedência mínima de 30 (Trinta) minutos antes da Sessão Solene, e a posse dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano seguinte.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, 05 de Abril de 2022.


Daniel Benzi
Presidente